



Processo 71.313

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 11.681

Altera a Lei 3.864/91, que prevê ensino e canto dos hinos Nacional e de Jundiaí nas escolas municipais, para prever execução do Hino à Bandeira nas escolas privadas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 04 de novembro de 2014 o Plenário aprovou:

Art. 1º. A Lei nº. 3.864, de 16 de dezembro de 1991, alterada pelas Leis nºs. 6.875, de 26 de julho de 2007; 7.749, de 3 de outubro de 2011; e 8.308, de 10 de outubro de 2014, passa vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. (...)

(...)

III – Hino à Bandeira.

(...)

Art. 2º.-A. A execução dar-se-á em toda escola privada:

I - no mínimo uma vez por semana, do Hino Nacional e do Hino de Jundiaí; e

II - na semana comemorativa da Bandeira Nacional (semana do dia 19 de novembro), do Hino à Bandeira”. (NR)

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de novembro de dois mil e catorze (04/11/2014).

GERSON SARTORI
Presidente